

RESOLUÇÃO Nº 426, DE 09 DE SETEMBRO DE 1983.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 591

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, alínea “b” da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e baseado na proposta elaborada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da 20ª Região, conforme previsto no Art. 18, alínea “a” do mesmo dispositivo legal, e tendo em vista a decisão do Plenário em sua LXII Sessão Plenária, realizada em 09 de setembro de 1983,

R E S O L V E:

Aprovar o REGIMENTO INTERNO do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Manaus (CRMV-20), instalado de acordo com a Resolução nº 375, de 08.07.82.

CAPÍTULO I  
DA SEDE, FORO, JURISDIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Regional de Medicina Veterinária em Manaus, designado pela sigla CRMV-20, tem sede e foro na cidade de Manaus, e jurisdição no Estado do Amazonas, compreendendo a 20ª Região.

OBSERVAÇÃO: Os demais artigos permanecem iguais ao do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 18.10.1982, publicado no D.O.U. de 22.12.82, exceto os artigos 10, 52 e 53, que terão a seguinte redação:

Art. 10. A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 52. A jurisdição do CRMV-20, fica extensiva ao Território Federal de Roraima, até que se crie o respectivo Conselho.

Art. 53. O presente Regimento vigora a partir da data de sua aprovação pelo CFMV.

JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA  
Secretário-Geral  
CFMV Nº 0185

RENÉ DUBOIS  
Presidente  
CFMV nº 0261 “S”